



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2014.

Dispõe sobre a criação de empregos públicos no quadro de pessoal civil da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos públicos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal Civil de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal a seguir relacionados, com suas respectivas quantidades, denominações, vencimentos e requisitos, a saber:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS
01	Coordenador da Estratégia de Saúde da Família	R\$ 2.803,19	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área há mais de 01 (um) ano.
01	Coordenador da Seção de Transporte	R\$ 2.803,19	Ensino Médio completo e experiência comprovada na área.
01	Coordenador de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e Rurais	R\$ 2.803,19	Ensino Fundamental completo e experiência comprovada na área.

ARTIGO 2º - Os empregos públicos de provimento em comissão criados no artigo 1º desta lei, terão a seguinte lotação e atribuições:

§ 1º - O **Coordenador da Estratégia de Saúde da Família** ficará lotado na Divisão Municipal de Saúde e Higiene e terá as seguintes atribuições:

- Dirigir as atividades relativas à Estratégia de Saúde da Família no município de conformidade com as normas estabelecidas no Sistema Único de Saúde;
- Coordenar a atuação dos recursos humanos e a utilização dos recursos físicos colocados sob sua responsabilidade;
- Colaborar na elaboração de projetos e programas voltados para a área de Atenção Básica;
- Gerenciar os sistemas de informações promovendo a sua correta alimentação;
- Reportar-se ao Diretor Municipal de Saúde de Higiene quanto às atividades desenvolvidas no seu setor.

§ 2º - O **Coordenador da Seção de Transportes** ficará lotado na Divisão Municipal de Administração e Finanças e terá as seguintes atribuições:

- Dirigir as atividades relativas ao transporte do Município;
- Coordenar, em consonância com os demais setores da municipalidade, a utilização dos veículos e máquinas de propriedade do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



- c) Gerenciar os recursos físicos e humanos alocados na Seção de Transporte;
- d) Colaborar na elaboração de projetos e programas voltados à área de transporte no município e acompanhar a sua execução;
- e) Reportar-se ao Diretor Municipal de Administração e Finanças quanto às atividades desenvolvidas no seu setor.

§ 3º - O Coordenador de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos e Rurais ficará lotado na Divisão Municipal de Obras e Urbanismo e terá as seguintes atribuições:

- a) Dirigir as atividades relativas a obras e urbanismo do Município;
- b) Coordenar e acompanhar a execução dos serviços urbanos e rurais da municipalidade;
- c) Gerenciar os recursos físicos e humanos colocados sob sua responsabilidade;
- d) Colaborar na elaboração de projetos e programas urbanísticos no município e acompanhar a sua execução;
- e) Reportar-se ao Diretor Municipal de Obras e Urbanismo quanto às atividades desenvolvidas no seu setor.

ARTIGO 2º - O Anexo 2 da Lei Municipal nº 1.585/2005, com suas posteriores alterações, passa a vigorar com as alterações decorrentes da presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas oriundas da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, obedecido o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de fevereiro de 2014.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete